ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LESGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1262/2024

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 712/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101/2024

AUTORA: DEPUTADA ROSE DAVINO

RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Deputada Rose Davino que concede o título de Cidadão Benemérito Pontes de Miranda a promotora de justiça Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça.

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais nos termos do Art. 125, II do Regimento Interno desta Assembleia.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A proposição tem como objeto conceder o título de Cidadão Benemérito Pontes de Miranda a promotora de justiça Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça que tem, conforme *curriculum* anexado, relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado de Alagoas e às organizações da sociedade civil.

Nos termos apresentados o projeto se adequa à Resolução nº 659/2021, que assim prevê:

> Art. 1º É instituído o "TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO PONTES DE MIRANDA", a ser conferido pela Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas às personalidades físicas ou jurídicas, magistrados, juristas e/ou advogados, de notório

reconhecimento público, que se distinguem na área jurídica e tenha prestado serviços de relevante interesse social para o desenvolvimento do Estado de Alagoas.

Art. 2º O Título será concedido pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante requerimento de Deputado ou Deputada, acompanhado do respectivo *curriculum vitae do agraciado,* e sua aprovação exigirá votos da maioria absoluta do plenário.

Assim, o Projeto de Resolução cumpre todos os requisitos formais e legais previstos para matéria, tendo sido requerida por Deputado e constante o histórico da agraciada pertinente à sua área de atuação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Nos termos do presente Parecer, o Projeto de Resolução nº 101/2024 preenche todos os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua APROVAÇÃO sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de maio de 2024.

Presidente:_____

Relatora:_____

Membro:_____

Membro:_____

Membro:_____

Membro:_____

Membro:_____